



**- Prefeitura Municipal de Marmeleiro -**

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24  
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

secretario

**DECRETO Nº 378/88**

**DE 24/10/88**

**SÚMULA:** Decreta Estado de Emergência no Município.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 75, ítem III, da Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1973, e legislação em vigor, e ainda, tendo em vista os grandes / prejuízos causados pelas chuvas de granizo que se precipitaram sobre o município no dia 22 de outubro de 1988, danificando sensivelmente todo o sistema viário municipal, estradas, pontes e boeiros, inclusive as lavouras de milho, feijão e trigo, onde 32 comunidades tiveram uma perda em torno de 70% de sua produção, e ainda, deixaram grande número de desabrigados, principalmente as pessoas de baixo poder aquisitivo.

**DECRETA:**

Art. Único - Fica decretado estado de emergência, na área de jurisdição do Município de Marmeleiro, diante da necessidade de assegurar o funcionamento de todos os serviços vitais à comunidade municipal, criando-se assim, condições para a recuperação, revitalização e recondução do Município à normalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1988.

CRISTAL LTDA.

EST. DO PARANÁ - 85618 - MARMELEIRO  
R. D. - Fones 25-1122 e 25-1488  
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24  
85618 - Marmeleiro - Paraná

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

24 10 88  
CARLA GROSSI